



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 092 | 23 de Maio de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	07
Procuradoria Geral.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Câmara Municipal.....	09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 644/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato de Locação nº 52/2021 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o locador André Leite Maggi, Processo nº 3193/2021, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 202 – Centro – Barra do Piraí, visando atender as instalações do Jardim de Infância Monteiro Lobato.

GESTOR: Aimara da Silva Castro – mat. 6260

FISCAL ADMINISTRATIVO: Roberto Carlos Tadeu da Silva – mat. 2017

FISCAL SETORIAL: Maria José dos Santos Caetano – mat. 6550

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 551/2023.

GABINETEDO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3193/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 645/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato de Locação nº 24/2024, com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Coordenação e Contabilidade e a empresa IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI, Processo nº 3318/2024, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores eventualmente pagos indevidamente.

☒ Elian Cardoso da Silva – mat. 7183

☒ Luiz Cláudio Paneto – mat. 3018

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETEDO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3318/2024
smg/mjml



PORTARIA Nº 646/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores STANLEY BASTOS BOTELHO ALONSO – matr. 9329 CAU A1019791 E BRUNO HUHN FARIA CAU A71306-6, para serem fiscais do Contrato nº 25/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Irmãos Vasconcelos Ltda, Processo nº 1633/2023, que tem como objeto contratação de empresa para construção de 02(duas) unidades, escola e creche, Escola Municipalizada Jeohvah Santos, situada na Rua José Tavares Filho, Nº 237, bairro São João, neste município.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 552/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 1633/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 650/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 051/2024 datado de 09 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROSA - matr. 1843, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 651/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 050/2024 datado de 09 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/05/2024, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor FLÁVIA REGINA DE ALMEIDA E SILVA - matr. 3220, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

DECRETO Nº604 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, EM FUNÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3682, de 17 de novembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que os artigos 9º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal determinam:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

...

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CONSIDERANDO, finalmente, os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2024, a partir da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas nesta norma.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido sem a devida comprovação da existência de recursos financeiros para a sua concretização.

Parágrafo Único - A restrição prevista no caput limita-se a despesas financeiras compromissadas a pagar dentro de competências do exercício de 2024.

Art. 3º As notas de empenho emitidas a partir da publicação deste Decreto e até o término do exercício de 2024, deverão ser limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor executado no mesmo período do exercício anterior, levando-se em consideração o período mensal.

§ 1º. Estão isentas desta limitação as despesas oriundas de fontes de recursos específicos, em que haja obrigação de cumprimento constitucional e legal.

§ 2º. A Seplan e os departamentos financeiros respectivos dos fundos municipais, ficarão responsáveis por, em até 15 dias da publicação deste Decreto, divulgar aos órgãos requisitantes planilha contendo os valores de empenho, considerando a unidade de despesa respectiva, dos meses de maio a dezembro de 2023, para fins de base para a limitação de empenhos.

Art. 4º Todos os processos licitatórios e de contratações diretas, ou outros que envolvam despesa pública, a partir da publicação deste Decreto e até o final do exercício de 2024, deverão conter informação da existência de recursos financeiros para a sua concretização, concernentes aos valores compromissados para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – os setores requisitantes serão os responsáveis pela formalização da informação citada no caput.

Art. 5º. A Seplan, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanhará o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará aos infratores as sanções previstas em legislação municipal, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Fica SUSPENSO SINE DIE, no estágio em que se encontra o PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, cujo objeto é a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE "KITS" DE LIVROS DIDÁTICOS, com valor estimado de R\$ 1.671.780,00 (Um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e oitenta reais), correspondente ao total do investimento estimado, por questões administrativas, conforme laudas do processo administrativo nº 7305/2024.

Barra do Piraí, 23 de maio de 2023.

Daiana Leal de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 9690

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

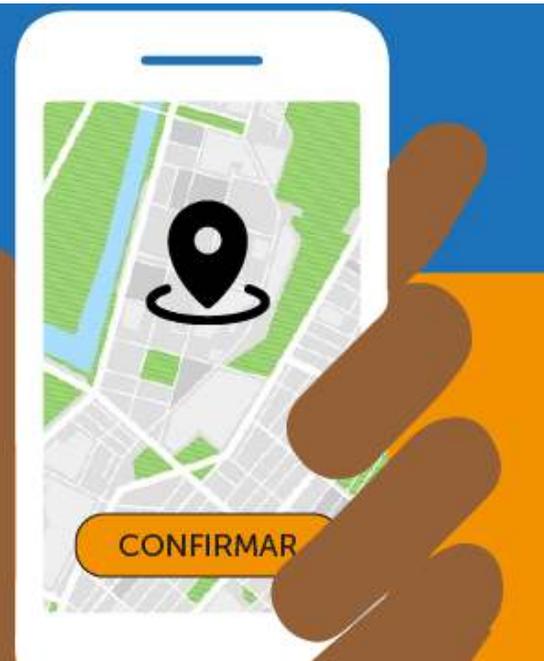
O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria 220/2024 torna pública a data da licitação referente à Drenagem e Terraplanagem nas ruas Sebastião Carlos M. de Farias, Carlos Frederico Medeiros Rocha e Manoel Fonseca; E projeto de Terraplanagem e Pavimentação em Intertravado na Rua Coronel Cristiano, todas no Distrito de Ipiabas, conforme as especificações constantes do projeto básico. Processo Administrativo nº 3590/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 05 de julho de 2024, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo tel.: 0800-202-1999. – Aline C Lacerda Magalhães – Agente de Contratação

Barra do Piraí, 21 de maio de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao contrato de nº 30/2019.
PARTES:	O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAM MARQUES.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao contrato de nº 30/2019 por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL	R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0020 3193 3.3.90.39.50 1621
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3192/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	12 meses
DATA DA ASSINATURA:	13 de Maio de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas
e solicite reparos através
do App Luz do Vale



PROCURADORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **23 de maio de 2024, às 9 horas e 30 minutos**, por meio de videoconferência, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Eleição do Vice-Presidente;
- 2) Distribuição e redistribuição de processos administrativos fiscais; e
- 3) Assuntos Extraordinários.

Os dados para acesso à sala de reunião virtual serão disponibilizados aos Conselheiros, por meio do endereço eletrônico previamente cadastrado.

O contribuinte interessado em participar da reunião por meio de videoconferência deverá solicitar os dados para acesso na Secretaria do Conselho, através do endereço eletrônico: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

Ainda, haverá a possibilidade de comparecimento pessoal, para participação na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, conforme definido na 1ª sessão de julgamento realizada no dia 23 de novembro de 2023.

Eventuais ausências ou impedimentos devem ser comunicados à Presidência do Conselho com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da sessão, por meio de manifestação escrita protocolizada junto à Secretaria do Conselho, possibilitando a tempestiva convocação do respectivo suplente, na forma do art. 16, inciso VII e do art. 14, inciso XII do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Imperioso destacar que os membros que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas, sem motivo justificado acolhido pela Presidência do Conselho, está sujeito à perda do mandato, precedida da instauração do devido processo administrativo, nos termos do previsto no artigo 9.º, inciso I e § 3º do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Barra do Piraí, 20 de maio de 2024.

CLARISSA FERRARI VELOSO

Assinado de forma digital por CLARISSA

FERRARI VELOSO

Dados: 2024.05.20 14:19:23 -03'00'

Clarissa Ferrari Veloso

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE DISPENSA Nº 16/2024

OBJETO: Descrição do objeto: Aquisição de Equipamentos Sonoros e de Alerta para atender às necessidades do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e Vigilância das Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí.
EMPRESA: R ESTEVES DA SILVA
CNPJ: 36.552.235/0001-33
VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 1.259,80 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 23 de maio de 2024.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde- Interino

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Convênio de nº 02/2021
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL	R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3032 3.3.90.39.99.0022 1600
PROCESSO ADMINISTRATIVO	705/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	24 meses
DATA DA ASSINATURA:	29 de Março de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 92/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Isabella Ferreira Capato, para o cargo de Assessor Especial do Departamento da Mulher, nível CCL-2.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de maio de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 93/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Alexssandro Teixeira Nunes, para o cargo de Assessor Especial do Departamento da Mulher, nível CCL-2.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de maio de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente